PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
0865300-65.1997.5.09.0013
AUTOR: NORBERTO MOHR
RÉU: TECIDOS FILADELFIA COM IMP E EXPORTACAO LTDA E OUTROS

EDITAL DE ALIENAÇÃO DE VENDA DIRETA

Plínio Barroso de Castro Filho, Leiloeiro Judicial e Depositário Judicial Particular, Matrícula JUCEPAR 668 com determinação do MM. Juiz da Vara do Trabalho de Campo Largo, venderá na modalidade de **Venda Direta o imóvel abaixo descrito** DESCRIÇÃO OFICIAL: Apartamento nº 54, localizado no 4º pavimento, do Edifício Lido Desolo, situado no município e comarca de Matinhos, sito na Rua Maringá, com área computável de 87,6470m², sendo 51,3050m² de uso privativo. Com medidas, características e confrontações conforme constantes na matrícula nº 1.233 do CRI de Matinhos. Avaliação: R$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais).

1. O bem será vendido pela melhor oferta, observando-se, como mínimo, o valor de **R$367.200,00 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais), valor que preserva integralmente a cota-parte dos coproprietários não executados e preserva aproximadamente 60% da cota-parte da executada MARILDA DE SOUZA.**

2. A venda poderá ser parcelada da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) à vista e o restante em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, com correção do saldo em aberto pelo IPCA-E.

3. Nos termos do artigo 895, § 1º, do CPC, o parcelamento será garantido mediante caução real incidente, preferencialmente, sobre o próprio bem ou sobre outro, livre e desembaraçado, de propriedade do adquirente.

4. Havendo duas ou mais propostas de valor idêntico, prevalecerá a que contiver menor prazo para pagamento. Persistindo a igualdade, terá preferência a proposta cronologicamente antecedente.

5. A aquisição mediante procedimento judicial expropriatório importa em forma originária de aquisição da propriedade, o que implica a transferência do domínio livre e desonerado de quaisquer gravames e débitos constituídos até a data da expedição da Carta de Alienação respectiva. **O adquirente ficará responsável pela quitação dos tributos cujos fatos geradores sejam a transmissão inter vivos, bem como os custos correspondentes.**

6. Fixo prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da inclusão da oferta de venda na plataforma digital do leiloeiro (a ser comprovado nos autos), para recebimento das propostas.

7. A proposta vencedora será formalizada em Termo de Alienação, lavrado de imediato, devidamente assinado pelo adquirente, pelo Leiloeiro e pelas partes, se acompanharem o ato (artigo 880, § 2º, do CPC). O Termo deverá ser juntado aos autos em 48h00 (quarenta e oito horas) após o prazo para recebimento de propostas, acompanhado do comprovante do depósito judicial do preço ou da entrada.

8. Nas 24h00 (vinte e quatro horas) subsequentes, o Juízo avaliará a proposta e, atendidos os requisitos, assinará o Termo, com o que considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável a alienação. A partir da assinatura do Termo de Alienação fluirão os prazos legais para impugnação, independentemente de nova intimação das partes e terceiros interessados.

9. **O Leiloeiro fará jus à comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance**, que será suportada pelo adquirente e paga no ato.

10. Havendo PAGAMENTO DA EXECUÇÃO ou CONCILIAÇÃO, a venda direta somente será suspensa mediante a comprovação de pagamento de TODOS os débitos cotados nos autos, inclusive as despesas realizadas pelo senhor Leiloeiro.

CURITIBA/PR, 12 de novembro de 2026.

MARLI GOMES GONCALVES
Juíza Titular de Vara do Trabalho